CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ARQUITETURA E URBANISMO PELO CAU/RS
Nº 01/2016

1. DO OBJETO:
Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RS, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições das Deliberações Plenárias CAU/RS nº 121, de 4 de outubro de 2013, nº 421, de 16 de outubro de 2015, e nº 486/2016, de 19 de fevereiro de 2016 e do Edital de Chamada Pública de Patrocínio.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
Dia 22 de fevereiro de 2016.

3. DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS:
O prazo para recebimento dos projetos a serem protocolados na sede do CAU/RS inicia-se às 9:00 horas do dia 1º de março de 2016 e encerra-se às 17:00 horas do dia 7 de março de 2016.

4. DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS APROVADOS:
Dia 10 de março de 2016.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
O prazo para recebimento dos documentos de habilitação inicia-se às 9:00 horas do dia 14 de março de 2016 e encerra-se às 17:00 horas do dia 16 de março de 2016.

6. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS:
Dia 17 de março de 2016.

7. DA APROVAÇÃO PLENÁRIA:
Dia 18 de março de 2016, na 59ª Sessão Plenária do CAU/RS.

8. DA DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS:
Dia 24 março de 2016.

9. DO LOCAL:
Protocolo Geral do CAU/RS, na Rua Dona Laura 320, 15º andar, Porto Alegre, RS.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:
O edital completo de Chamada Pública de Patrocínio CAU/RS nº 01/2016 está disponível no portal do CAU/RS: http://www.caurs.gov.br no menu transparência, submenu editais, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.
Contato com (51)3094-9818 ou gabinete@caurs.gov.br – Gabinete da Presidência.

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2016

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/RS

O CAU/RS torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RS no ano de 2016, do tipo concessão de patrocínio por seleção, consoante com os termos deste Edital e das Deliberações CAU/RS nº 121/2013, nº 421/2015 e nº 486/2016, que regulamentam a concessão de patrocínios pelo CAU/RS e dão outras providências, anexas a este edital, disponível no portal **http://www.caurs.gov.br**, no menu Transparência, submenu Editais.

1. Apresentação

A concessão de patrocínio por seleção é um processo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 1º de março de 2016 e encerramento dia 7 de março de 2016, período em que o CAU/RS receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam com a missão legal do CAU/RS, nos termos do art. 1º da Deliberação nº 121/2013.

2. Objeto

Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RS, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, para a organização dos profissionais, aperfeiçoamento do exercício profissional dos mesmos e educação continuada em arquitetura e urbanismo e que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

3. Fundamento Legal

Esta modalidade de concessão de patrocínio está em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com o Regimento Interno do CAU/RS.

4. Recursos Financeiros

O montante de R$ 361.769,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) destinado à concessão de patrocínios no exercício de 2016, está devidamente previsto no planejamento orçamentário de 2016 do CAU/RS.

5. Condições dos Projetos

5.1. Poderão participar, pessoas jurídicas legalmente constituídas entendidas como entidades representativas que congreguem, unicamente, dentre seus sócios, arquitetos e urbanistas, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 28 de março de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

5.3. Os projetos deverão ser de âmbito municipal ou regional no Estado do Rio Grande do Sul, que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

5.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

5.4.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

5.4.2. Publicações: revistas e anuários cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e para disseminar informações relevantes para o segmento;

5.4.3. Produções: audiovisuais e exposições.

6. Condições de Habilitação

6.1. Serão Habilitadas:

6.1.1. Pessoas jurídicas, representativas da arquitetura e urbanismo, com sede e atividade unicamente no estado do Rio Grande do Sul. Sem fins lucrativos, tendo como filiados pessoas físicas ou jurídicas da arquitetura e urbanismo que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
II - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
V - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
VI - provas de regularidade fiscal, sendo:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União;
b) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
c) certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

6.1.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá responsabilizar-se em enviar ao CAU/RS nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

6.2. Não serão patrocinados projetos:
a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RS;

b) que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;

c) cujo proponente seja pessoa física;

d) realizado, organizado ou coordenado pelo próprio CAU/RS ou por outro CAU/UF ou pelo CAU/BR;

e) propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

6.2.1. O CAU/RS poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências na execução do objeto ou na própria prestação de contas.

6.3. O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas, ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/RS, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

6.4. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/RS, bem como a de seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/RS, presidente, vice-presidentes, membros do Conselho Diretor e coordenadores de Comissões).

6.5. Não serão patrocinados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

7. Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no portal http://www.caurs.gov.br, no menu Transparência, submenu Editais.

7.1.1. O início do recebimento dos projetos será às 09:00 horas do dia 1º de março de 2016 e se encerrará às 17:00 horas do dia 7 de março de 2016, que poderá ser comprovado por documento emitido pelo protocolo do CAU/RS no ato da entrega do material ou por meio de Aviso de Recebimento-AR.

7.1.2. Serão considerados os projetos postados (via SEDEX com AR dos Correios) até a data de 5 de março de 2016.

7.1.3. O Envelope deverá conter:

A) Destinatário:
CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2016
Rua Dona Laura 320, 15º andar
90430-090 - Porto Alegre, RS

B) Remetente:
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 01/2016
Razão Social do Proponente
Título do Projeto
Endereço do Proponente

C) Conteúdo:
Formulário de Solicitação de Patrocínio
Projeto de Patrocínio
Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

7.2. O CAU/RS não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

8. Envio de Documentos de Habilitação

8.1. Os documentos de habilitação, conforme descrito no item 7.1, deverão ser entregues pessoalmente no CAU/RS ou enviados pelos Correios.

8.2. O prazo de recebimento dos documentos se iniciará às 09:00 horas do dia 14 de março de 2016 e se encerrará às 17:00 horas do dia 16 de março de 2016.

8.3. Os documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.

8.4. O CAU/RS não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

9. Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

9.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado o limite estipulado na DPL-CAU/RS 121/2013.

9.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento ao disposto no art. 4º da DPL-CAU/RS nº 121/2013.

> *Art. 4° A concessão de patrocínio pelo CAU/RS deve observar as seguintes orientações:*
> *I - poderão ser patrocinados os projetos:*
> *a) que tenham relevância para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, organização dos profissionais, aperfeiçoamento do exercício profissional dos mesmos e educação continuada em arquitetura e urbanismo.*

b) de âmbito de competência do CAU/RS que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
II - não poderão ser patrocinados os projetos:
a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RS;
b) que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;
c) cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/RS, qualquer que seja a motivação;

9.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

9.4. Na fase de análise, o CAU/RS poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

9.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/RS atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento ou viabilização de palestras. O CAU/RS poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

9.6. Os recursos de patrocínio serão devolvidos ao CAU/RS pelo proponente, proporcionalmente a etapa não executada, caso o projeto não seja executado na integra.

10. Contrapartidas

10.1. Para a concessão do patrocínio, o CAU/RS analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

10.1.1. Em Eventos:

a) relevância para a comunidade do Rio Grande do Sul;

b) isonomia de tratamento de profissionais ou empresas de Arquitetura e Urbanismo;

c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

d) cessão de meios para veiculação direta de mensagens do CAU/RS, incluindo a mobilização do público participante;

e) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

f) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/RS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

g) cessão de espaço para participação dos representantes do CAU/RS nas solenidades de abertura com direito à manifestação;

h) exposição da marca CAU/RS nas peças de divulgação do evento ou ação;

i) exposição da marca CAU/RS nos anúncios em mídias diversas e peças de comunicação visual do evento, em comunicações eletrônicas da *internet* ou do próprio proponente;

j) citação do CAU/RS na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

k) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo ou entendimento da comunidade de seus problemas relativos à matéria;

l) outras formas de contrapartidas que deverão ser discriminadas em cada item.

10.1.2 Em Publicações:

a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;

c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/RS;

d) exposição da marca CAU/RS;

e) cessão de exemplares para o CAU/RS;

f) autorização, dos autores ou quem de direito, para cópia da publicação no portal do CAU/RS; g) cessão de espaço para participação do CAU/RS na solenidade de lançamento;

h) tiragem e estratégia de distribuição;

i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

10.1.3 Em Ações Diversas:

a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;

c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

Conforme art. 12, parágrafo único, da DPL Nº 121/2013, *"O CAU/RS limita sua participação no orçamento de um evento em até 50% (cinquenta por cento) do orçamento do mesmo, devendo o proponente comprovar a sua capacidade de obter o restante dos recursos de fontes próprias ou diversas."*.

11. Da Análise dos Projetos

11.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/RS e deverão ser aprovados pelo Plenário do CAU/RS conforme estabelece o Regimento Interno do CAU/RS.

11.2. Projetos especiais deverão ser apreciados pelo Plenário do CAU/RS, entendidos como aqueles projetos que não se enquadram em todas as premissas desta deliberação e sejam considerados de relevância pelo o Conselho Diretor do CAU/RS.

11.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

a) Originalidade/Inovação do projeto - Critérios de Mérito – nota máxima 0,5

• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital.

• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

b) Clareza e coerência na apresentação do projeto – nota máxima 1,5

Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação as contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

c) Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0

Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/RS, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/RS.

d) A relevância do projeto à Arquitetura e Urbanismo - nota máxima 5,0

. Aspectos técnico-operacionais;

. Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;

. Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

. Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;

. Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

11.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

12. Processo de Seleção e suas Fases

12.1. <u>Fase de Recebimento e Seleção dos Projetos</u>:

Nesta fase, o CAU/RS receberá os projetos para análise e seleção.

12.2. Fase de Aprovação:

Esta fase compreende a análise do mérito dos projetos recebidos de acordo com as informações apresentadas no formulário e pelos comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de portal, *layout* do local...).

12.2.1. O CAU/RS publicará no portal http://www.caurs.gov.br/licitacao.html, na data de 10 de março de 2016, a lista de projetos aprovados.

12.3. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Essa fase compreende a análise da habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal.

12.3.1. O CAU/RS receberá os documentos de habilitação no Setor de protocolo do 15º andar, das 9:00 horas do dia 14 de março de 2016 as 17:00 horas do dia 16 de março de 2016, sempre no horário de atendimento do Conselho.

12.3.2. O CAU/RS publicará no portal http://www.caurs.gov.br/licitacao.html, em 17 de março de 2016, a lista de projetos habilitados na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, que serão analisados para aprovação ou não no dia 18 de março de 2016, por ocasião da 59ª Sessão Plenária do CAU/RS.

12.3.3. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante o patrocínio e não implicam na aprovação, pelo CAU/RS, das condições apresentadas pelo Proponente.

12.4. Fase de Contratação: compreende a negociação de contrapartidas entre o CAU/RS e o Proponente habilitado, devidamente motivado pelo Conselho Diretor, e a assinatura do convênio.

12.4.1. O proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas neste período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

12.4.2. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/RS em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

12.4.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/RS assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes aos patrocínios aprovados, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.

12.4.4. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios.

13. Repasse de Recursos

13.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

13.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 10 dias após a assinatura do convênio.

14. Das Disposições Finais

14.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

14.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RS modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

14.3. Fica estabelecido o portal da *internet* http://www.caurs.gov.br, para a divulgação de quaisquer informações sobre a presente chamada pública, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RS venha a dispor.

14.4. O CAU/RS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na *internet*, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da

cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RS, quando for o caso.

14.5. As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, ao cumprimento do respectivo edital, elegendo o Foro da Cidade do Porto Alegre para propositura de qualquer ação Judicial.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

Roberto Py Gomes da Silveira
Presidente do CAU/RS